



ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0203001/2023 - GP
CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER a servidora pública municipal **ELENICE BEZERRA VIANA**, inscrita no CPF nº 991.640.433-04, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, matrícula funcional 23594, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde passará a desempenhar suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203002/2023 – GP
CRATO - CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 5768465, de 01 de março de 2023, do Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ HENRIQUE GOMES LINS, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Sr. JOSÉ HENRIQUE GOMES LINS, inscrito no CPF sob o nº 054.827.223-92, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203001/2023 – SEAD
CRATO-CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ERIVÂNIA CALIXTO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 829.557.003-04, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFINPLAN

PORTARIA Nº 007/2023 - SEFINPLAN
CRATO/CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece as metas de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre março e abril de 2023.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município do Crato, nos usos de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 118 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.351/2017 que instituiu o Prêmio por Desempenho de Atividades Fazendárias e de Planejamento – PDFP, alterada pela Lei Municipal nº 3.918/2022, bem como o Decreto regulamentador Municipal Nº 2005001/2022- GP;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a meta individual mínima de 400 (quatrocentos) pontos para as atividades de gerenciamento financeiro, de planejamento e de qualidade no atendimento ao usuário do serviço para o bimestre março e abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Finanças e Planejamento, em 02 de março de 2023.

André Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA Nº 2402001/2023 - SEMMA
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2023**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal de nº 3.804, de 01 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal de nº 3.954/2022 e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal PAULO KLECIUS BOTELHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 674.692.723 - 72, ocupante de cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do(s) contrato(s) relacionado(s) a seguir, celebrado(s) por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2023.02.24.3	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CRATO-CE

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Meio Ambiente, em 24 de fevereiro de 2023.

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
(PORTARIA Nº 1509006/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO

Crato Ceará

Março/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO

EDITAL SECULT Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DO CRATO**, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, da Lei Municipal nº 3.070/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura, **torna público o Edital nº 02/2023 – SECULT de Seleção Pública de fomento dos Pontos de Cultura do Município do Crato**. A Política Municipal Cultura Viva tem como objetivo promover a produção e a difusão da cultura, bem como o acesso aos direitos culturais à população cratense, constituindo-se como política de base comunitária, territorial e ou temático-identitária.

Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém cinco anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- 1.1.1. Cronograma – Anexo I;
- 1.1.2. Formulário de apresentação da proposta – Anexo II;
- 1.1.3. Declaração de anuência de membros do Ponto de Cultura – Anexo III;
- 1.1.4. Formulário de Recurso – Anexo IV;
- 1.1.5. Minuta do contrato – Anexo V.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO é uma ação fundamentada na Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021, que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato, especialmente no Art. 18. A Política Municipal Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua integridade física e política, bem como à sua identidade cultural.

O presente Edital visa ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, além de garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal de Cultura por Pontos de Cultura do Município do Crato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade, conforme eixos estruturantes da Política Municipal Cultura Viva.

2.2 Para efeito deste Edital consideram-se:

I - Ponto de Cultura: entidade ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades socioculturais, territoriais e/ou temáticas em suas comunidades, de interesse da Política Municipal de Cultura Viva, certificado como tal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato, com base na Lei Municipal nº 3.799/2021;

II - Certificação: titulação concedida pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato e pela Secretaria Estadual de Cultura às Entidades Culturais e Coletivos Culturais que realizem ações previstas na Política Municipal de Cultura Viva, com o objetivo de reconhecê-los como Pontos de Cultura.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Edital é a concessão de fomento às propostas apresentadas por Pontos de Cultura sediados no Município do Crato, certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.799/2021, no intuito de integrá-los à Política Municipal de Cultura Viva do Crato e que não tenham sido contemplados no Edital nº 03/2022.

3.2. Este Edital contemplará até 09 propostas que receberão apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.3. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, que tenha em seu escopo apresentação, justificativa, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1. O proponente que apresentar mais de uma proposta terá apenas a última proposta enviada submetida à avaliação.

3.3.2. Os recursos advindos deste Edital serão utilizados apenas para:

- a) aquisição de equipamentos, compatíveis com a atividade fim do proponente;
- b) realização de ações e projetos culturais no âmbito de atuação de cada proponente;

3.3.3. Os gastos deverão estar detalhados no plano de trabalho, previsto neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1 Poderão se inscrever e participar desse Edital:

- a) Pontos de Cultura certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei nº 3.799/2021.
- b) Ponto de Cultura não habilitado no Edital SECULT nº 03/2022 para Seleção Pública de Fomento dos Pontos de Cultura do Município do Crato.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

5.2 O presente Edital disponibiliza o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.3. O valor individual por proposta será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições ao presente Edital serão realizadas em única fase, através do endereço eletrônico do Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, no período de **06 de março de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20 de março de 2023.**

6.2. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.2.1. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.2.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.3. No preenchimento da ficha de inscrição online na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, deverá conter obrigatoriamente:

- a) CNPJ, ato constitutivo, RG dos membros da diretoria e, em caso de MEI, do empresário, tratando-se de pessoa jurídica;
- b) CPF e RG, tratando-se de pessoa física;

- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal para pessoa física e pessoa jurídica e trabalhista apenas para pessoa física;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica);
- f) Ficha de inscrição disponibilizada no Mapa Cultural do Ceará;
- g) Apresentação da proposta (formulário Anexo II).

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Entidades não certificadas como Pontos de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 3.799/2021;

7.1.2. Membros da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.3. Servidor público municipal;

7.1.4. Proponentes que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital;

7.1.5. Pontos de Cultura contemplados no Edital SECULT nº 03/2022 para Seleção Pública de Fomento dos Pontos de Cultura do Município do Crato.

7.1.6. Proposta de Pessoa Física:

- a) Que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;
- b) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.7. Proposta de Pessoa Jurídica, quando:

- a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.
- e) Cujo representante da Pessoa Jurídica seja funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Crato;

8. DA COMISSÃO, SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação da documentação e a seleção das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação, conforme Portaria nº 081202/2022-Secult, publicada no Diário Oficial do Município do Crato em 08 de dezembro de 2022, nomeada pelo Secretário de Cultura.

8.2. A Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação será composta por 03(três)membros, sendo:

- a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura do Crato;
- b) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural do Crato, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

8.2. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3. As propostas deverão atender o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e promover o exercício dos direitos culturais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3.070/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

8.4. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas:

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, que consiste na análise documental apresentada no Mapa Cultural do Ceará;
- b) A segunda etapa, de caráter classificatório, que consiste na classificação da proposta, conforme os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
I - Engajamento e comprometimento da Entidade ou Coletivo Cultural como direitos humanos, diversidade cultural, a afirmação das identidades, e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violações de direitos.	0 a 4	4
II - Conexão e articulação dos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos pela Entidade ou Coletivo Cultural, alinhados aos eixos estruturantes da Lei Cultura Viva.	0 a 4	4
III - Conexão e articulação com Entidades ou Coletivos Culturais, Redes, Fóruns, Conselhos e demais instâncias de participação política, com atuação nas áreas socio cultural, territorial, comunitária e identitária, no que diz respeito, ao compartilhamento de trocas e colaboração mútua, tais como: programação, tecnologia social, estrutura, equipamentos, pessoal, dentre outras possibilidades.	0 a 4	4
IV - Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento local, nas dimensões da economia da cultura, ambiental, articulação política e comunitária.	0 a 4	4
V – Contribuição para acessibilidade a partir das atividades ofertadas para pessoas com deficiência.	0 a 4	4
TOTAL	20	

8.5. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.4 e terão as seguintes graduações de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende o critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
4 pontos	Atende plenamente ao critério

8.6 A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma de todos os critérios observados nos itens 8.4 e 8.5.

8.6.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item III.

8.6.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item IV.

8.7. O resultado da habilitação dos proponentes e classificação das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município do Crato, conforme cronograma (Anexo I).

8.8. Após a publicação dos selecionados, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Fomento.

9. DA INABILITAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal;
- c) Que forem inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.
- d) De Ponto de Cultura habilitado no Edital SECULT nº 03/2022 para Seleção Pública de Fomento dos Pontos de Cultura do Município do Crato.

9.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expressem qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 04 (quatro) dias, conforme cronograma do Anexo I.

10.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.3. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo IV, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: <http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa>, disponível no site da Prefeitura Municipal do Crato.

10.3.1. O recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos orçamentário-financeiros do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da Dotação Orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.0000 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Contratos de Fomento.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do Contrato de Fomento com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de fomento.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas três esferas, feitas por todos os selecionados.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído deste Edital de Seleção Pública quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular, em todo o material promocional que envolve o projeto cultural, o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Serão automaticamente excluídos os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução do projeto.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, à Rua Theopisto Abath s/n, Crato e pelo e-mail: cultura@crato.ce.gov.br.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Organização em primeira instância, e, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Crato – CE, 02 de março de 2023.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/03/2023	02/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	06/03/2023	20/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	22/03/2023	22/03/2023
PERÍODO DE RECURSO	23/03/2023	26/03/2023
PERÍODO DE ANÁLISE DE RECURSO	27/03/2023	28/03/2023
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	29/03/2023	29/03/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	29/03/2023	29/03/2023

ANEXO II
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. **Nome do projeto** (informe o nome do projeto).
2. **Apresentação Inicial do Projeto** (Descreva a ação ou atividade que este projeto pretende realizar. Informe do que se trata, por que deseja realizar este projeto, o que espera atingir com ele).
3. **Justificativa** (Apresente de forma sucinta os motivos que determinaram a escolha da sua instituição/coletivo, destacando sua importância para sua comunidade, se for o caso).

4. Plano de Trabalho

ITENS E SERVIÇOS Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização da atividade	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$) Qual o valor previsto a ser utilizado nessa ação/atividade	VALOR TOTAL (R\$) Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade
Total				

5. Período de Realização

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PONTO DE CULTURA

Nós, membros do ponto de cultura _____ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de apoio aos pontos de cultura no município do Crato.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Crato. O ponto de cultura está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.

O ponto de cultura é composto pelos membros abaixo listados:

Crato (CE), _____ de _____ de 2022.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao ponto de cultura à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelos representantes do ponto de cultura. OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

FASE DO RECURSO

HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ()

AValiação e Seleção da Proposta ()

On:
Nome do Projeto:
Categoria:
Telefone de Contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física), esse anexo **não será**
aceito com assinatura colada.

ANEXO V**CONTRATO DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ-MF, Nº. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário, Sr. **Raimundo Amadeu de Freitas**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF Nº _____ com sede _____ — Crato - Ceará, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Apoio financeiro no valor de R\$ _____, na forma de fomento para os pontos de cultura sediados no município do Crato, certificados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, nos termos do §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº 3.799/2021, no intuito de integrá-los à Política Municipal de Cultura Viva do Crato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Processo Administrativo de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, em conformidade com os princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei Federal nº 12.343 de 02/12/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, da Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021 que institui a Política Municipal Cultura Viva no Município do Crato e da Lei Municipal nº 3.070 de 18/12/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato e o Edital de seleção pública _____, publicado no D.O.M, edição _____ de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO.
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE nota fiscal concernente ao objeto contratual, acompanhada de relatório e comprovantes de execução.
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) CONTRATADO(A);
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Obedecer aos protocolos sanitários referentes à Covid-19, conforme decreto municipal vigente à época da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.2. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar o pagamento do apoio ao (à) CONTRATADO(A) à vista da Classificação final da SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação, Seleção e Homologação.

4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

4.5. O Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser mudado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de ____ (_____) dias contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser observado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), que será liberado em parcela única, no prazo de até 15(quinze) dias após a assinatura, devendo ser observado o item 11.4 do edital de SELEÇÃO PÚBLICA DE FOMENTO DOS PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO; através de crédito em conta bancária do(a) CONTRATADO (A), a saber: Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Crato/CE – Secretaria de Cultura, na seguinte dotação orçamentária nº 17.02.13.392.0212.2.155.000, elemento de despesa nº 3.3.90._____.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade do CRATO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, ____ de _____ de 2022.

Raimundo Amadeu de Freitas

Secretário de Cultura

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 03/03/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	PSS-6165	SAMIA VARLYAN NUNES DE ALCANTARA	60,50

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
 - b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
 - d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
 - e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
 - f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
 - g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
 - h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
 - i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - j) Declaração de bens;
 - k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
 - l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;
- Crato – Ceará, 02 de março de 2023.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**RESOLUÇÃO Nº 04/2023****23 de fevereiro de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 3º quadrimestre de 2022 (dois mil e vinte e dois) – setembro a dezembro;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de fevereiro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023**24 de fevereiro de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Tutelar do Município do Crato-CE em conformidade com a Resolução Nº231 do CONANDA, atendendo solicitação da 4º Promotoria de Justiça de Crato;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 24 de fevereiro de 2023.

Silvia Ramos de Oliveira

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 2302001/2023 – SMDS
CRATO/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade da servidora Maria Eulaisce Fernandes Leite transportar os servidores da SMDS até Fortaleza-CE, para participarem de uma reunião sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023 no CEDCA e no Auditório da PROCURADORIA Geral de Justiça – PGJ

NOME	MARIA EULAISCE FERNANDES LEITE	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	801.335.841-00	PERÍODO	27/02/2023 A 28/02/2023
CARGO	MOTORISTA	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	SERV. EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	540,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2302002/2023 – SMDS
CRATO/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecer nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, para a reunião sobre processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será realizada no CEDCA e no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça- PGJ, em Fortaleza-CE.

NOME	ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	435.209.793-49	PERÍODO	27/02/2023 E 28/02/2023
CARGO	COORD. ESPECIAL DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 03	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	330,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	660,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2302003/2023 – SMDS
CRATO/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecer nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, para a reunião sobre processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será realizada no CEDCA e no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, em Fortaleza-CE.

NOME	SILVIA RAMOS DE OLIVEIRA	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	018.725.903-81	PERÍODO	27/02/2023 E 28/02/2023
CARGO	PRESIDENTE DO CMDCA	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	OUTROS SERVIDORES	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	195,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	390,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2302004/2023 – SMDS
CRATO/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecer nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, para a reunião sobre processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, será realizada no CEDCA e no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça- PGJ, em Fortaleza-CE.

NOME	DOMICIO BASTOS DA SILVA FILHO	DESTINO	FORTALEZA(CE)
CPF	060.734.793-79	PERÍODO	27/02/2023 E 28/02/2023
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	02(DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	270,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	540,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2023.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.2**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.2 A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 15 de março de 2023 às 09h, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO (LIXÃO) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br, e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 1º de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de março de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 1º de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.27.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.27.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de março de 2023 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 910870/MCIDADANIA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 1º de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2022.06.27.3- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.02.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA CONTRATADA: COPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA DOS CARIRIS, Nº 109, CENTRO, BARBALHA-CE INSCRITA NO CNPJ Nº 63.560.007.0001/88. CONTRATO: 2023.02.15.2: VALOR GLOBAL DE R\$ 17.100,00(DEZESSETE MIL E CEM REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.10.122.0020.90. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS – SMDA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS ORGÂNICOS E ECOLÓGICOS DO CARIRI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.542.243/0001-05, COM SEDE NA BÁRBARA DE ALENCAR, Nº 1156, CENTRO, CRATO/CE, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 001/2023 - SMDA, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO: “CARIRI FRUTAS 2023”, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CRATO/CE, 02 DE MARÇO DE 2023.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REC. HÍDRICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**REQUERIMENTO DE LICENÇA****A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

07.587.975/0001-07

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DA PREFEITURA), localizada no Largo Júlio Saraiva, Bairro Centro, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

